



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu

Lei nº 296/97.

A CAMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ,
por seus representantes legais, DECRETA
e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA
a seguinte

LEI :

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proibir que fumem cigarros ou charutos no interior de prédios públicos.

Artº 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de junho de 1997.

ERCINIO PINTO DE SOUZA
Prefeito